



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77e2-4678-a963-bb5625af5c35

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 07/2022
Dispensa de Licitação Nº. 007/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/ BA.

Dotação Orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO
LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Modalidade:
DISPENSA

Critério de julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		07/2022	
		DATA	17 de março de 2022
ORGAO/SETOR:	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Taperoá		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Jociara dos Santos de Jesus		
ASSUNTO:	Prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/ BA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/ BA.			
JUSTIFICATIVA:			
I. Da Necessidade do Serviço: A referida aquisição se faz necessária para a manutenção da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, respeitando os procedimentos legais e normas estabelecidas.			
II. Razão da escolha do executante Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa LA PROPAGANDA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.176.759/0001-00, apresentado o menor preço, com relação aos demais. A contratação dos serviços da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.			
III. Justificativa do preço: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS	R\$ 1.525,00	ELEMENTOS	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FUNTE(S)	0 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERIODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRENCIA	INDICAR PERIODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x)	
UNICO	R\$ 1.525,00	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ()	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA (X)	
OUTROS		PARCELAS ()	
		OUTROS ()	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da Empresa LA PROPAGANDA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.176.759/0001-00			
Taperoá/Ba, 17 de março de 2022.		 Jociara dos Santos de Jesus Diretora	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99dd0718-77c2-4678-4963-bb5625af5c35

Processo Administrativo Nº. 07/2022 SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/ BA, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	UND.	Quantidade
1	Bloco papel timbrado ofício 100x1	Bloco	30
2	Bloco papel timbrado meio ofício 100x1	Bloco	50
3	Carimbos automáticos	Und	03
4	Certificado com moldura ofício	Und	02
5	Pastas com Elástico	Und	20
6	Pastas sem Elástico	Und	20

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Atenciosamente,

Taperoá -BA, 17 março de 2022

Jociara dos Santos de Jesus
Jociara dos Santos de Jesus
Diretora




ORÇAMENTO

Cleinte: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA

Data: 14/03/2022

QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	BLOCOS PAPEL TIMBRADO OFÍCIO 100x1	16,80	504,00
50	BLOCOS PAPEL TIMBRADO MEIO OFÍCIO 100x1	8,90	445,00
03	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	63,00	189,00
02	CERTIFICADOS COM MOLDURA OFÍCIO	125,00	250,00
20	PASTAS COM ELÁSTICO	5,60	112,00
20	PASTAS SEM ELÁSTICO	5,05	101,00
TOTAL			1.601,00


27.103.200/0001-26
VALFREDO PALMA DA SILVA
RUA DA AGUAZINHA, Nº 31
CENTRO - CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

Valfredo Palma da Silva - Rua da Aguazinha, 31 - Centro - VALENÇA - BA

CNPJ: 27.103.200/0001-26 - Fone: 75 99826-4135



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 994b0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35



Gráfica, Copiadora, Carimbos Brindes, Presentes,
Lembrancinhas, Recarga de Cartuchos e Toner.

(75) 3641-1082

e-mail: newtoncard_@hotmail.com

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	BLOCOS PAPEL TIMBRADO OFÍCIO 100x1	17,00	510,00
50	BLOCOS PAPEL TIMBRADO MEIO OFÍCIO 100x1	9,10	455,00
03	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	65,00	195,00
02	CERTIFICADOS COM MOLDURA OFÍCIO	130,00	260,00
20	PASTAS COM ELÁSTICO	5,80	116,00
20	PASTAS SEM ELÁSTICO	5,10	102,00

obs: Orçamento válido por 15 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a combinar.

09.444.692/0001-31
 NEWTON CARD SERVIÇOS GRAFICOS
 EIRELI ME
 RUA MARECHAL DEODORO, 195
 CENTRO CEP: 45.400-000
 VALENÇA BA

R\$ 1.638,00

15 de Março 2022

ALENÇA - BAHIA



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	BLOCOS PAPEL TIMBRADO OFÍCIO 100x1	16,00	480,00
50	BLOCOS PAPEL TIMBRADO MEIO OFÍCIO 100x1	8,50	425,00
03	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	60,00	180,00
02	CERTIFICADOS COM MOLDURA OFÍCIO	120,00	240,00
20	PASTAS COM ELÁSTICO	5,20	104,00
20	PASTAS SEM ELÁSTICO	4,80	96,00

38.176.759/0001-00
LA PROPAGANDA VISUAL LTDA
PRACA 2 DE JULHO, Nº 88
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

obs: Orçamento válido por 20 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a combinar.

R\$ 1.525,00

14 de Março 2022
Valença-BA





Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99d0b0718-77c2-4c78-4963-bb5625af5c35

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
L A PROPAGANDA VISUAL LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

AELSON ROMA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 033.706.215-33, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03959196733, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO CARDOSO, 12, BOLIVIA, VALENCA, BA, CEP 45400000, BRASIL.

LIEL DE JESUS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 038.784.505-40, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04468789749, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDVALDO ANDRADE, 87, BOLIVIA, VALENCA, BA, CEP 45400000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial L A PROPAGANDA VISUAL LTDA e nome fantasia MILLENIUM GRAF.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: PRACA 2 DE JULHO, 88, CENTRO, VALENCA, BA, CEP 45.400-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO, DIPLOMAS E CONVITES; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EXPOSIÇÕES.

Req: 81000000438156

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97990380 em 21/08/2020
Protocolo 204328900 de 21/08/2020
Nome da empresa L A PROPAGANDA VISUAL LTDA NIRE 29204771654
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 187884641379674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
L A PROPAGANDA VISUAL LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

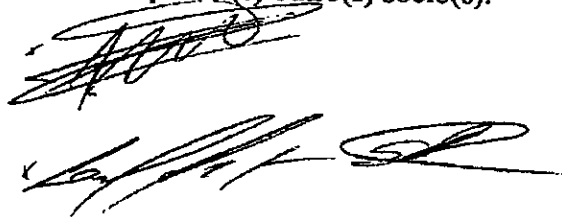
- AELSON ROMA DE MELO, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;
- LIEL DE JESUS SANTOS, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **AELSON ROMA DE MELO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LIEL DE JESUS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Req: 81000000438156

Página 2





CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: L A PROPAGANDA VISUAL LTDA

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

(Handwritten signatures)

Req: 81000000438156

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97990380 em 21/08/2020
Protocolo 204328900 de 21/08/2020
Nome da empresa L A PROPAGANDA VISUAL LTDA NIRE 29204771654
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 187884641379674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
L A PROPAGANDA VISUAL LTDA
DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de VALENCA-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VALENCA-BAHIA, 4 de maio de 2020.



AELSON ROMÃO DE MELO



LIEL DE JESUS SANTOS


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE VALENÇA - BA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 39 - CENTRO, CEP: 45.401-009, VALENÇA - BA
TEL: (75) 3641-1158 - CNPJ: 27.202.300/0001-62

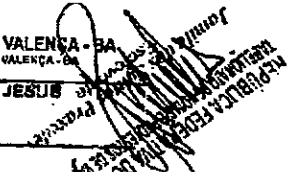
Reconheço por assinatura (e) firmado de: LIEL DE JESUS SANTOS E AELSON ROMÃO DE MELO

Em testemunho do qual: Jamile Dos Santos
Praxedes, Escrevente Autorizada, Atribuída no tom
validade sobpenhora do QR Code. - Valença - BA
10/05/2020. Valor do Ato: R\$ 10.40 Emol: R\$ 8,02
Taxa: R\$ 8,30

2766.AB395402-2 E 2766.AB395403-1

SELO RECONHECIMENTO
nome: Nire, sua jurisdição: Valença





Req: 81000000438156



Certifico o Registro sob o nº 97990380 em 21/08/2020
Protocolo 204328900 de 21/08/2020
Nome da empresa L A PROPAGANDA VISUAL LTDA NIRE 29204771654
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 187884641379674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



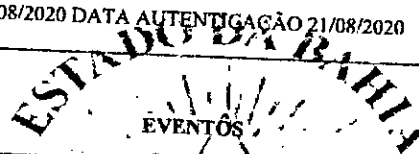
204328900

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

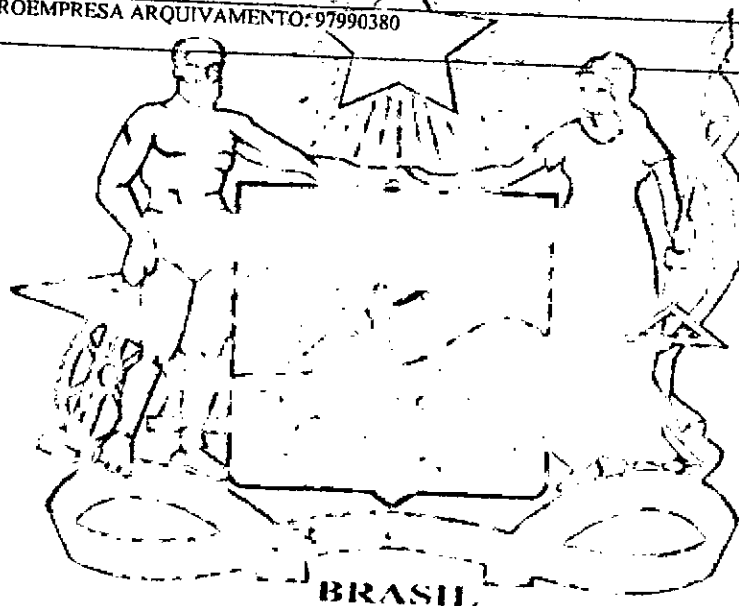
NOME DA EMPRESA	L A PROPAGANDA VISUAL LTDA
PROTOCOLO	204328900 - 21/08/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204771654
CNPJ 38.176.759/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204771654 DE 21/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/08/2020



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97990380



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97990380 em 21/08/2020

Protocolo 204328900 de 21/08/2020

Nome da empresa L A PROPAGANDA VISUAL LTDA NIRE 29204771654

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187884641379674

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Valença

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 20220000706

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
L A PROPAGANDA VISUAL LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 38176759000100
PRAÇA 2 DE JULHO 88 , Centro VALENÇA, BA, CEP .

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000706

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 10 de Fevereiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L A PROPAGANDA VISUAL LTDA
CNPJ: 38.176.759/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:33 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **0E86.A3B7.FFDA.D660**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-772-4678-a963-bb5625a15c35



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 08/02/2022 15:34

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220698944

RAZÃO SOCIAL

L A PROPAGANDA VISUAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

170.353.383

CNPJ

38.176.759/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A PROPAGANDA VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.176.759/0001-00

Certidão nº: 56276085/2021

Expedição: 08/12/2021, às 09:28:55

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A PROPAGANDA VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.176.759/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.176.759/0001-00**Razão Social:** A PROPAGANDA VISUAL LTDA**Endereço:** PRACA 2 DE JULHO 88 / CENTRO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022**Certificação Número:** 2022022801192010191737

Informação obtida em 15/03/2022 17:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35

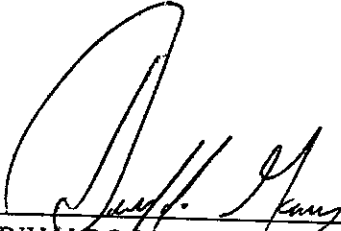
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2022

Senhor contador,

Em virtude da necessidade elencada pela Sra. Jociara dos Santos de Jesus, Diretora, em 17 de março de 2022, pela Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em **R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.

Atenciosamente,

Taperoá -BA, 17 março de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2022

Taperoá- BA, 17 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V.Exa., e objetivando verificar a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA, informo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



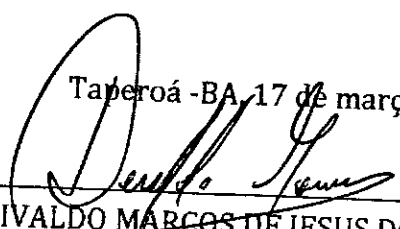
Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 99d0b0718-77c2-4678-a963-bb5625a15c35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2022

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo de Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá -BA, 17 de março de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625a15c35

Taperoá -BA, 17 de março de 2022.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

PARECER DA CPL Nº 07/2022

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

Atesta-se o que segue.

Art. 24. É dispensável a licitação:

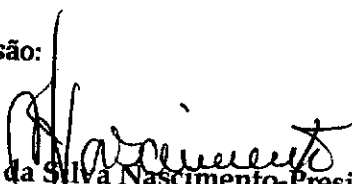
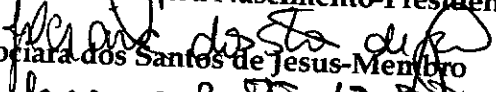
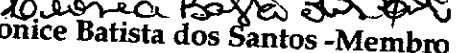
(...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA, junto a Empresa LA PROPAGANDA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.176.759/0001-00.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá- BA, 17 de março de 2022.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação

Jociara dos Santos de Jesus - Membro

Leonice Batista dos Santos - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625a15c35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/20221

Taperoá - BA, 17 de março de 2022.

DA: Presidência da Câmara;

PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2022
Dispensa de Licitação nº 007/2022

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LA PROPAGANDA VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.176.759/0001-00**, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de contratar diversos serviços gráficos, para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA, consoante especificações elencadas em anexo.
2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 07/2022, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.
3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4. A Lei n. 8.666/93 que regulou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10^o4 (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor *oleftado para a prestação dos serviços em testilha* é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei n^o 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei n^o 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela possibilidade jurídica de contratação da empresa LA PROPAGANDA VISUAL LTDA- CNPJ n. 8.176.759/0001-00, por dispensa de





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77e2-4678-a963-bb5625a15c35

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **LA PROPAGANDA VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.176.759/0001-00, no valor de R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 18 de março de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99dd0718-77c2-4678-4963-bb5625af5c35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

DISPENSA Nº 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa LA PROPAGANDA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.176.759/0001-00, no valor global de R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

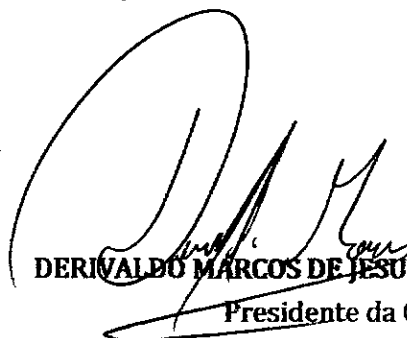
FINALIDADE: A referida aquisição se faz necessária para a manutenção da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, respeitando os procedimentos legais e normas estabelecidas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : De 18/03/2022 à 29/04/2022.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 18 de março de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

DISPENSA Nº 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa LA PROPAGANDA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.176.759/0001-00, no valor global de R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

FINALIDADE: A referida aquisição se faz necessária para a manutenção da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, respeitando os procedimentos legais e normas estabelecidas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : De 18/03/2022 à 29/04/2022.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 18 de março de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATO N°. 07/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO LA PROPAGANDA VISUAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o n°. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o n° 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa LA PROPAGANDA VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 38.176.759/0001-00, com sede estabelecida na Praça 2 de julho, 88, Centro, Valença, Ba, CEP 45.400-000, neste ato representado pelo Sr. Aelson Roma de Melo, brasileira, CPF sob o n° 033.706.215-33, residente e domiciliado na Rua João Cardoso, 12, Bolivia, Valença, BAHIA, CEP: 45.400-000, Taperoá Bahia, denominado de CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo n° 07/2022, Dispensa de Licitação n° 007/2022, Artigo 24, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA, de acordo com as especificações do processo de Dispensa n° 007/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Diretoria Administrativa da Contratante, acompanhada de planilha detalhada dos diversos serviços gráficos, devidamente aprovados pelo Presidente da Câmara, desde que observados os limites e condições estabelecidas pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35

I.arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;

II.executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento;

III.atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;

IV.credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto à CONTRATANTE, a tramitação das suas Notas Fiscais.

V.obriga-se a providenciar o objeto aqui contratado caso falte em seu estabelecimento objetivando a não interrupção do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

I.designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

II-efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

III. verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, suspenso o prazo de pagamento, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova Nota Fiscal com as devidas correções;

IV. notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 29 de abril de 2022 ou até o termino da quantidade Contratada na Planilha de Cotação, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35

7.1. - O preço global de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Câmara Municipal de Taperoá. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades no fornecimento ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

9.1.1 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.1.2 A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.1.3. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Fornecimento" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99d0b0718-77c2-4678-4963-bb5625a15c35



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à CONTRATADA o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

13.1 As importâncias devidas pela CONTRATADA ou CONTRATANTE serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADE

14.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

15.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no processo administrativo n° 07/2022.

15.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

15.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15.7 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato.



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99db0718-77c2-4678-a963-bb5625af5c35



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

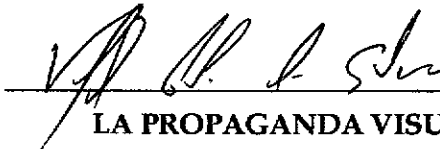
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

16.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá- Ba, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 18 de março de 2022.


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


LA PROPAGANDA VISUAL LTDA
CNPJ n.º 38.176.759/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonora Bolista dos Santos
NOME:
RG: 5435905630
CPF: 04058632576

João Carlos dos Santos
NOME:
RG: 09.274.443-99
CPF: 020.645.265-95





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 994b0718-77c2-4678-a963-b05625af5c35

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo :07/2022

Dispensa :007/2022

Contrato: 07/2022

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência do Contrato: De 18/03/2022 à 29/04/2022.

Assina Pela Contratante : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Assina pela Contratada : AELSON ROMA DE MELO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo :07/2022

Dispensa :007/2022

Contrato: 07/2022

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa do ramo especializado, para a prestação de diversos serviços gráficos, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 1.525,00 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência do Contrato: De 18/03/2022 à 29/04/2022.

Assina Pela Contratante : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Assina pela Contratada : AELSON ROMA DE MELO

